



# CÂMARA MUNICIPAL DE IBITURUNA

“BERÇO DA PÁTRIA MINEIRA”

## **EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 01/2025 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.**

O Presidente da Câmara Municipal de Ibituruna, no uso de suas atribuições, torna público o presente processo seletivo, visando à contratação de pessoal em número de 01 (um), por prazo determinado para desempenhar as funções de **Auxiliar de Serviços Gerais** junto ao Poder Legislativo, amparado em excepcional interesse público com fulcro no art. 37, IX, da Constituição Federal, art. 2º, inc. III da Lei Municipal 1.114 de 12 de dezembro de 2018 e Lei Complementar nº 1039 de 22 de março de 2017.

### **1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1** O Processo Seletivo Simplificado será regulamentado por este Edital, conduzido e supervisionado pela Comissão nomeada pela Portaria nº 014/2025, de 03 de novembro de 2025.

**1.1.1** As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registro de atas.

**1.2** Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, "caput", da Constituição da República.

**1.3** O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Câmara Municipal de Ibituruna, e também no seguinte endereço: <https://camaraibituruna.mg.gov.br/>.

**1.4** Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado também serão publicados no painel de publicações oficiais da Câmara Municipal de Ibituruna, e também no seguinte endereço: <https://camaraibituruna.mg.gov.br/>.

**1.5** O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise de currículos dos candidatos pela Comissão, conforme critérios definidos neste Edital.

**1.6** A contratação por tempo determinado, será pelo período de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, de acordo com a Lei Municipal nº 1.114/2018.



## CÂMARA MUNICIPAL DE IBITURUNA "BERÇO DA PÁTRIA MINEIRA"

**1.7** A contratação de que trata este Edital poderá ser rescindida antecipadamente, sempre que a administração pública entender que não há mais suporte fático que possibilite a sua manutenção.

**1.8** Os candidatos para preenchimento da vaga não devem possuir vínculo com os demais membros da Comissão.

**1.9** Integram o presente edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Requerimento de inscrição;

ANEXO II – Comprovação de experiência profissional e titulação;

ANEXO III – Formulário de recurso;

ANEXO IV – Declaração de capacidade técnica;

ANEXO V – Cronograma do Processo Seletivo;

ANEXO VI – Declaração de acumulação de cargo, emprego ou função pública com outro cargo, emprego ou função da ativa ou com proventos de natividade.

### **2. DA VAGA, CARGA HORÁRIA E SALÁRIO BASE**

**2.1** O Processo Seletivo Simplificado destina-se a selecionar candidatos para o desenvolvimento das atribuições do cargo na quantidade, carga horária e remuneração a seguir especificadas:

<b>CARGO</b>	<b>NÚMERO DE VAGAS</b>	<b>CARGA HORÁRIA</b>	<b>REMUNERAÇÃO</b>
Auxiliar de Serviços Gerais	01 (um)	40h	R\$1.518,00

**2.2** Requisitos para provimento: Instrução mínima - 1º grau completo (ensino fundamental).

### **3. ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**

**3.1** Compreende a prestação de serviços de limpeza e apoio ao atendimento ao público, em especial aqueles em cumprimento à Lei de Acesso à Informação e assessoria aos demais órgãos da Câmara.

1. Varrer, limpar, lavar e arrumar áreas internas e externas da dependência da Câmara;
2. Fechar e abrir portas, janelas, portões, ascender e apagar luzes, ligar e desligar os aparelhos eletrônicos em geral;



## CÂMARA MUNICIPAL DE IBITURUNA "BERÇO DA PÁTRIA MINEIRA"

3. Fazer café e lanches para atender aos Vereadores e visitantes;
4. Lavar utensílios de cozinha;
5. Servir café e água no período diurno e durante as sessões da Câmara;
6. Transportar os materiais usados nas repartições da Câmara;
7. Solicitar e comprar todo material necessário ao desempenho de suas atribuições;
8. Conservar os instrumentos e utensílios de trabalho;
9. Atender ao público, interno e externo, prestando informações simples e anotando recados;
10. Prestar serviços de apoio aos demais setores da Câmara, quando solicitado;
11. Executar outras atribuições afins.

**3.2** Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àquelas estabelecidos para os demais servidores estatutários dispostos na Lei nº 553/1997 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ibituruna), sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

**3.3** O regime de contratação será de caráter temporário, ficando os candidatos vinculados ao Regime Geral de Previdência Social (INSS).

### **4. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**4.1** O candidato (a) interessado (a) deverá comparecer pessoalmente ou por meio de procurador constituído na sede da Câmara Municipal, situado à Rua do Padroeiro, 119, centro de Ibituruna-MG, no período de 04 a 10 de dezembro de 2025, no horário de 09h às 12h e de 14h às 16h, para entrega do requerimento de inscrição constante do ANEXO I do presente edital.

**4.1.1** Não serão aceitas inscrições fora do prazo e aquelas realizadas via postal, fax ou correio eletrônico.

**4.2** A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

**4.3** O candidato é responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição, arcando o mesmo com as consequências de eventuais erros no preenchimento desse documento.



## CÂMARA MUNICIPAL DE IBITURUNA "BERÇO DA PÁTRIA MINEIRA"

**4.4** Após preencher, assinar e entregar o requerimento de inscrição, o candidato receberá o respectivo comprovante prévio de inscrição.

**4.5** No ato da inscrição o servidor responsável fará a conferência do número de folhas entregues pelo candidato e na frente do mesmo as colocará em envelope que será imediatamente lacrado e fixado na parte externa a ficha de inscrição.

**4.6** Os envelopes serão abertos apenas no dia da contagem da pontuação na presença dos membros da comissão responsável.

### **5. DAS CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO**

**5.1** Para inscrever-se o candidato (a) deverá apresentar os seguintes documentos:

**5.1.1** Ficha de inscrição disponibilizada neste edital, devidamente preenchida e assinada.

**5.1.2** Cópia e original dos comprovantes de experiência profissional e formação acadêmica, exigidos para comprovação dos critérios exigidos no item 7 e Anexo II do presente edital.

**5.1.3** Cópia dos documentos pessoais (Carteira de Identidade, Cadastro de Pessoa Física – CPF).

**5.1.4** O candidato deverá apresentar no ato da inscrição Declaração de que possui habilidades necessárias para o desempenho das funções inerentes ao cargo, conforme Anexo IV, sendo desclassificado aquele que não cumprir tal requisito.

**5.1.5** Os documentos serão autenticados no ato da inscrição pelo servidor responsável, desde que o candidato apresente para conferência os originais juntamente com a cópia.

**5.2** O candidato, ao efetuar sua inscrição, assume inteira responsabilidade pelas informações que fizer constar na ficha de inscrição, sob pena da lei.

**5.3** A inscrição será anulada caso se observe falsidade na declarações ou irregularidades nos documentos apresentados.

**5.4** Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos de alteração de qualquer dado apresentado sob hipótese alguma, portanto, antes de efetuar a inscrição, o candidato deve verificar atentamente as informações preenchidas, não sendo aceita a complementação de qualquer comprovante posteriormente à efetivação da inscrição.

**5.5** Após o encerramento do período de inscrição fixado, não haverá a possibilidade de aceitação de novas inscrições.

**5.6** As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, ainda que realizadas com o auxílio de terceiros, cabendo a Câmara, o direito



## CÂMARA MUNICIPAL DE IBITURUNA "BERÇO DA PÁTRIA MINEIRA"

de excluir do Processo Seletivo Simplificado, aquele que preenchê-la com dados incorretos, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente, respeitando-se a ampla defesa e contraditório.

### 6. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

6.1 São requisitos para contratação:

6.1.1 Ter sido aprovado neste processo seletivo;

6.1.2 Ter nacionalidade brasileira;

6.1.3 Estar quite com as obrigações eleitorais;

6.1.4 Estar quite com as obrigações militares (candidatos de sexo masculino);

6.1.5 Ter idade mínima de 18 anos comprovados até a data da contratação;

6.1.6 Apresentar atestado médico, no sentido de gozar de boa saúde física e mental que não o incapacite para o exercício da função;

6.1.7 Ter nível de escolaridade mínima exigida.

6.1.8 Estar devidamente regularizado no cadastro de pessoas físicas – CPF

6.1.9 Não possuir antecedentes criminais, com sentença penal condenatória transitada em julgado.

6.1.10 Apresentar demais documentos solicitados neste Edital.

### 7. DA ANÁLISE DE CURRÍCULO E CLASSIFICAÇÃO

7.1 Da análise de currículo:

7.1.1 Os currículos serão analisados pela Comissão nomeada pela Portaria nº 014 de 03 de novembro de 2025, de acordo com a experiência profissional e titulação, conforme tabela abaixo.

7.1.2 Nenhum título receberá dupla valoração.

	CRITÉRIO	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
I	Experiência Profissional	Experiência no exercício de atividades inerentes ao cargo pretendido, devidamente comprovada, conforme descrito no ANEXO II do presente edital	Será atribuído 5 (cinco) pontos por ano, devidamente comprovado.	50



## CÂMARA MUNICIPAL DE IBITURUNA "BERÇO DA PÁTRIA MINEIRA"

II	Cursos de qualificação e aperfeiçoamento	Cursos de qualificação e aperfeiçoamento na área de atuação (carga horária mínima de 10 horas)	Serão atribuídos 02 (dois) pontos por certificado, <u>com data de emissão até a data de publicação deste edital.</u>	10
III	Formação Escolar	Ensino Médio	Serão atribuídos 10 (dez) pontos para o ensino médio.	10
	<b>Total</b>			<b>70</b>

**7.1.5** O candidato receberá a pontuação de acordo com os documentos e títulos apresentados no ato da inscrição.

**7.1.6** A classificação final do candidato no processo seletivo simplificado será decorrente do somatório dos pontos por ele obtido, conforme critérios estabelecidos neste edital.

**7.1.7** Na hipótese de empate, serão utilizados os seguintes critérios para classificação:

- 1º - candidato com maior idade;
- 2º - candidato com maior número de filhos vivos;
- 3º - sorteio.

**7.1.8** Serão recusados, preliminarmente, os candidatos que não atenderem às exigências deste Edital e, na hipótese de não comprovação dos requisitos exigidos para o cargo, o candidato estará sumariamente eliminado do processo de seleção, sendo que não será publicada a lista dos candidatos eliminados.

**7.1.9** O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pelo Presidente da Câmara, publicado no mural da Câmara Municipal e no seguinte endereço eletrônico: <https://camaraibituruna.mg.gov.br/>.

### 8. DOS RECURSOS

**8.1** Os candidatos poderão interpor recursos contra o resultado do Processo Seletivo, no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de publicação no mural da Câmara Municipal e no site: <https://camaraibituruna.mg.gov.br/>.

**8.2** Os recursos deverão ser entregues na Câmara Municipal de Ibituruna, através de requerimento dirigido à Comissão de Realização e Execução do Processo Seletivo Simplificado, conforme Anexo III do presente edital.



## CÂMARA MUNICIPAL DE IBITURUNA "BERÇO DA PÁTRIA MINEIRA"

**8.3** A Comissão de Realização e Execução do Processo Seletivo publicará o resultado final da avaliação dos eventuais recursos apresentados, com nova lista de classificação, se alterada.

### **9. DA CONTRATAÇÃO E DO PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**9.1** Os candidatos classificados serão convocados para contratação através de edital de convocação, publicado no site oficial da Câmara Municipal de Ibituruna, quadro de avisos ou correspondência enviada ao endereço constante da ficha de inscrição, devendo se apresentar no local, dia e horário indicado para assinatura do contrato e entrega dos documentos abaixo relacionados:

- a) Fotocópia e original da certidão de nascimento ou casamento;
- b) Fotocópia e original do CPF;
- c) Fotocópia e original da Carteira de Identidade;
- d) Fotocópia e original do Cartão de Cadastramento no PIS/PASEP (se tiver);
- e) Laudo médico favorável, fornecido pelo Serviço de Medicina Municipal;
- f) 02 (duas) fotografias 3x4;
- g) Fotocópia e original do Título de Eleitor e comprovante de certidão de quitação eleitoral;
- h) Fotocópia e original do Certificado de Reservista, se do sexo masculino;
- i) Fotocópia e original do Diploma de escolaridade para o exercício do cargo;
- j) Certidão Negativa de antecedentes criminais;
- k) Fotocópia e original da certidão dos filhos menores de 14 anos, juntamente com o cartão de vacina e comprovante de escolaridade, se cabível;
- l) Declaração de bens, nos termos do art. 13 da Lei nº 8.429 de 2 de junho de 1992.
- m) Declaração de não acumulação de cargos públicos e compatibilidade de horários, descrevendo o local e a carga horária semanal nos termos dos incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal.
- n) Comprovante de endereço;

**9.2** Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento anteriormente relacionado, acarretará o não cumprimento da exigência para a contratação.

**9.3** O não pronunciamento do candidato convocado para contratação permitirá a Comissão do Processo Seletivo excluí-lo definitivamente do processo.



## CÂMARA MUNICIPAL DE IBITURUNA "BERÇO DA PÁTRIA MINEIRA"

### 10. DAS DISPOSIÇÕES E INSTRUÇÕES FINAIS

**10.1.** É de responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados feitos pela Comissão Executiva do Processo Seletivo.

**10.2** O prazo de validade do Processo Seletivo será de 1 (um) ano podendo ser prorrogado por igual período e, caso haja necessidade, dentro da validade do processo seletivo, poderão ser chamados para contratação candidatos classificados, observando-se rigorosamente a ordem de classificação e o limite de contratações para os cargos.

**10.1** O candidato que assumir o contrato e cumprir toda a vigência do mesmo, poderá ser novamente chamado, havendo necessidade, e estando vigente o resultado, com prazo total de prestação de serviços limitado a 2 (dois) anos.

**10.2** O candidato contratado submeter-se-á ao regime de trabalho estabelecido para os servidores municipais, na forma dos dispositivos legais pertinentes à matéria.

**10.3** Não serão fornecidos atestados, certificados ou certidões relativas à classificação ou notas de candidatos, valendo, para tal fim, os resultados publicados no mural da sede da Câmara Municipal de Ibituruna e no seguinte endereço eletrônico: [www.camaraibituruna.mg.gov.br](http://www.camaraibituruna.mg.gov.br).

**10.4** A classificação no Processo Seletivo Simplificado assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do exclusivo interesse e conveniência da Câmara Municipal e da rigorosa ordem de classificação.

**10.5** Qualquer informação a respeito do processo seletivo poderá ser obtida pelo telefone n.º (035) 3509-0302, via e-mail: [camara@camaraibituruna.mg.gov.br](mailto:camara@camaraibituruna.mg.gov.br), e na sede da Câmara Municipal junto aos membros da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.

### 11. DOS CASOS OMISSOS

**11.1** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Realização e Execução do Processo Seletivo Simplificado, nomeados pela Portaria nº 014/2025, de 03 de novembro de 2025.

**11.2** No que tange a impugnação do Edital, após o requerente ingressar com recurso, conforme cronograma constante do Anexo V deste Edital, a Comissão Organizadora terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para apresentar resposta, através de publicação na



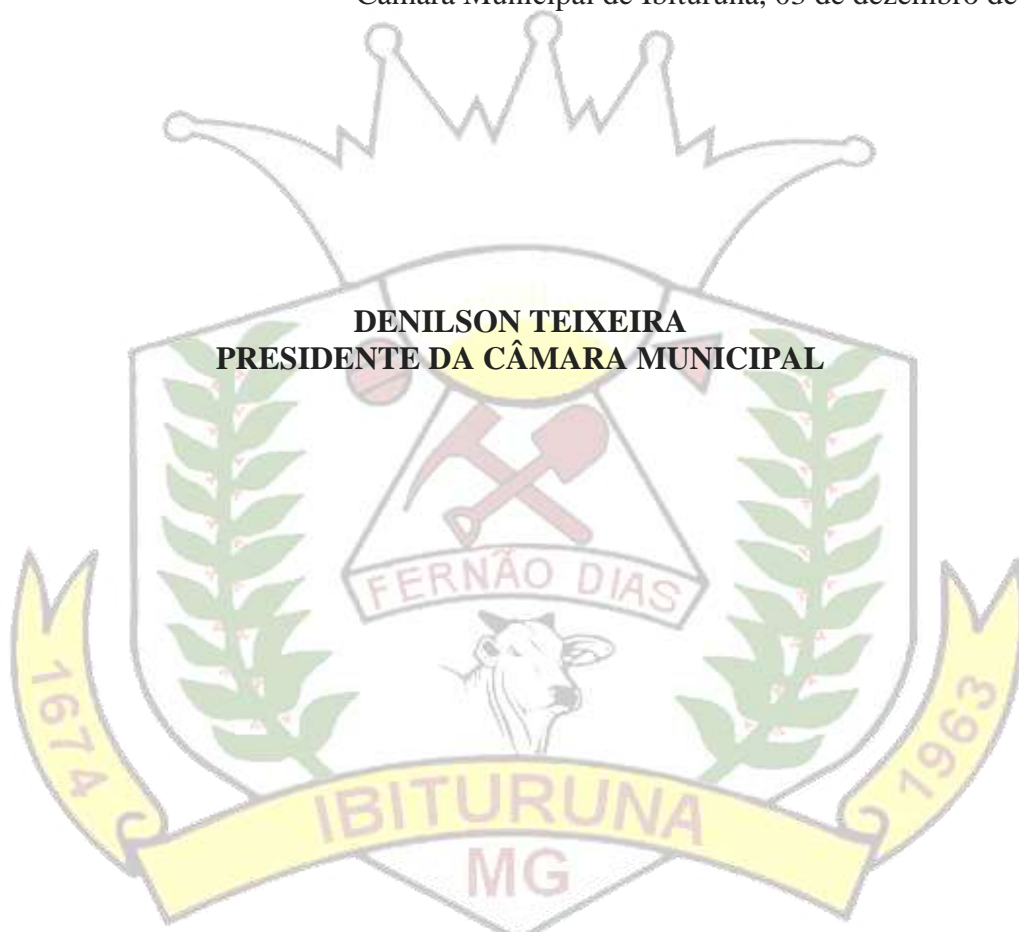
## CÂMARA MUNICIPAL DE IBITURUNA "BERÇO DA PÁTRIA MINEIRA"

internet pelo endereço: <https://camaraibituruna.mg.gov.br/processos-seletivos/> e no quadro de avisos da Câmara Municipal de Ibituruna.

**11.3** Somente será aceito recurso protocolado, em original, conforme anexo III deste Edital, na sede da Câmara Municipal de Ibituruna, e encaminhado para a Comissão Organizadora de Processo Seletivo Simplificado.

**11.4** O recurso interposto fora do prazo estipulado neste Edital será, de pronto, indeferido, sendo para tanto considerada a data do respectivo protocolo.

Câmara Municipal de Ibituruna, 03 de dezembro de 2025.





**CÂMARA MUNICIPAL DE IBITURUNA**  
"BERÇO DA PÁTRIA MINEIRA"

**ANEXO I**  
**AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025**

**REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO**

Pelo presente, solicito inscrição como candidato(a) ao Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, para a contratação temporária de **Auxiliar de Serviços Gerais** na Câmara Municipal de Ibituruna.

<b>Cargo:</b> Auxiliar de Serviços Gerais	<b>Inscrição nº</b>		
<b>Nome:</b>			
<b>CPF:</b>			
<b>RG:</b>	<b>Órgão Emissor:</b>		
<b>Endereço:</b>	<b>Nº</b>		
<b>Bairro:</b>	<b>Cidade:</b>	<b>UF:</b>	<b>CEP:</b>
<b>Naturalidade:</b>	<b>Nascimento:</b> / /	<b>Idade:</b>	
<b>Estado Civil:</b>	<b>Sexo:</b>		
<b>Grau de Escolaridade:</b>			
<b>Telefone:</b>	<b>E-mail:</b>		
<b>Portador de Necessidades Especiais? Especificar:</b>			
<b>Pontuação referente a títulos:</b>			
<b>Pontuação referente a experiência:</b>			
<b>Estou em dia com as obrigações resultantes da legislação eleitoral:</b> <input type="checkbox"/> Sim   Não <input type="checkbox"/>			
<b>Estou em dia com as obrigações resultantes do serviço militar:</b> <input type="checkbox"/> Sim   Não <input type="checkbox"/>			
<i>"Declaro verdadeiras as informações aqui prestadas e estou ciente que falsa alegação ou omissão de informações, conforme disposto em Edital, implicará em minha exclusão do processo seletivo, sujeitando-me, ainda, às penas da lei. Declaro conhecer e estar de acordo com as exigências contidas em Edital, especialmente, em caso de convocação para contratação sob pena de ser considerado(a) desistente do processo seletivo"</i>			
_____, ____ de _____ 2025.			
_____ Assinatura do Candidato			

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2025**

**NOME:**

**RG nº:**

**CPF nº:**

**RECEBIDO EM** / /2025   **Responsável pelo recebimento da inscrição:**



**CÂMARA MUNICIPAL DE IBITURUNA**  
"BERÇO DA PÁTRIA MINEIRA"

**ANEXO II**

**COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA E TITULAÇÃO**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO – ANÁLISE DE CURRÍCULO – EDITAL 01/2025**

**COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL**

**I – Em Órgão Público:**

- a) Documento expedido pelo Poder Público, no âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo Departamento de Pessoal/Recursos Humanos ou Autoridade Competente, especificando o período compreendido no cargo pleiteado.

**II – No Setor Privado**

- a) Cópia da carteira de trabalho (páginas de identificação com foto, dados pessoais e registros dos contratos de trabalho). Em caso de contrato de trabalho em vigor (carteira sem data de saída), o tempo de serviço será pontuado até o total de 5 (cinco) anos de exercício.
- b) Quando prestador de serviços, cópia do contrato ou declaração com CNPJ do tomador dos serviços, e ainda cópia dos atos constitutivos da empresa, identificando o candidato como proprietário ou sócio da empresa privada, juntamente com as notas fiscais mensais de prestação de trabalho, para comprovação da experiência no cargo pleiteado.

**COMPROVANTE DE TITULAÇÃO**

- I. Serão aceitos como documentos, os títulos que forem apresentados por diplomas e certificados definitivos de conclusão do curso, constando a carga horária e data, timbre ou carimbo de CNPJ da entidade que forneceu o curso e do responsável pela expedição do documento.
- II. Somente serão aceitos os certificados de cursos de qualificação e aperfeiçoamento que forem compatíveis com as atribuições inerentes ao cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.
- III. Os documentos de títulos que forem representados por declarações ou certidões, deverão estar acompanhados do respectivo histórico escolar, bem como deverão ser expedidos por instituição oficial.
- IV. Não será computado ponto aos itens exigidos como pré-requisitos para o cargo.
- V. Serão computados certificados de congressos, jornadas, palestras e cursos relacionados à área de atuação.



## CÂMARA MUNICIPAL DE IBITURUNA “BERÇO DA PÁTRIA MINEIRA”

VI. No somatório da pontuação de cada candidato, os pontos excedentes serão desprezados.

### **OBSERVAÇÕES:**

- 1 – Não será considerada como experiência profissional a apresentação de documentos relacionados à prestação de estágio e monitoria.
- 2 – Apenas será computada como experiência profissional, o exercício de atividade que tenha relação direta com as atribuições do cargo pleiteado.
- 3 – É vedada a contagem cumulativa de tempo de serviço prestado concomitantemente no cargo pleiteado.
- 4 – Não serão atribuídos pontos aos documentos de comprovação de experiência profissional que não sejam relacionados ao cargo pleiteado.
- 5 – Sob hipótese alguma será aceita comprovação de exercício profissional fora dos padrões especificados.







**CÂMARA MUNICIPAL DE IBITURUNA**  
"BERÇO DA PÁTRIA MINEIRA"

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

*Ref: Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025 – Auxiliar de Serviços Gerais.*

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins, que possuo capacidades e habilidades necessárias ao desempenho das funções do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

Declaro ainda, que são verdadeiras as informações aqui prestadas e estou ciente que falsa alegação ou omissão de informações, conforme disposto em Edital, implicará em minha exclusão do processo seletivo.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de dezembro de 2025.

\_\_\_\_\_  
**Nome e Assinatura do Candidato**



**CÂMARA MUNICIPAL DE IBITURUNA**  
"BERÇO DA PÁTRIA MINEIRA"

**ANEXO V**

**CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES DO PROCESSO SELETIVO  
SIMPLIFICADO 01/2025 – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**

<b>ATIVIDADE</b>	<b>DATA</b>
Publicação do Edital	03/12/2025
Inscrições	<b>04/12/2025 a 10/12/2025</b>
Publicação das Inscrições Realizadas	11/12/2025
Publicação da Classificação Geral – Resultado Provisório	15/12/2025
Período de Recursos da Classificação Geral	15 e 16 de dezembro de 2025
Publicação Resultado Final	17/12/2025



**CÂMARA MUNICIPAL DE IBITURUNA**  
"BERÇO DA PÁTRIA MINEIRA"

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS E  
PROVENTOS DE APOSENTADORIA**

Eu, \_\_\_\_\_, infra-assinado (a),  
portador (a) do RG nº \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF  
nº \_\_\_\_\_, em cumprimento ao que determina a Lei  
Orgânica do Município de Ibituruna e o artigo 37, incisos XVI e XVII e §10, todos da  
Constituição da República, DECLARO, para todos os efeitos legais e sob pena de  
responsabilidade civil, penal e administrativa, nos termos da legislação vigente, que NÃO  
OCUPO E NEM RECEBO proventos de aposentadora de cargo, emprego ou função  
pública na Administração Pública Direta, Indireta, nas suas subsidiárias, bem como em  
qualquer sociedade controlada pelo Poder Público, de qualquer dos Poderes da União,  
dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Ibituruna, \_\_\_\_\_ de dezembro de 2025.

\_\_\_\_\_  
Declarante